



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1556/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
7.5.18.542.0065.1092.2129 - Municipalização do Meio Ambiente.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$4.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

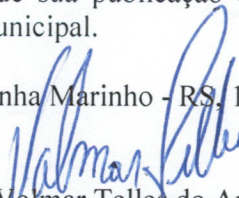
REDUZ:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
7.5.18.542.0065.1092.1142 - Equipamento e Material Permanente. Municipalização Ambiental.
4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$1.000,00.
7.5.18.542.0065.1092.2129 - Municipalização Meio Ambiente.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.151,04.

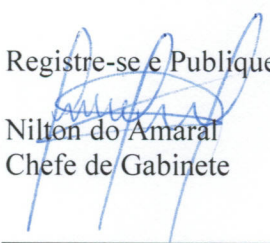
Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012, de recursos Municipais vinculados as Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$1.848,96.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de maio de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete